TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO

1.1. O presente Termo de Referência reúne o conjunto de informações necessárias e as condições mínimas exigíveis, tendo por objetivo subsidiar o processo licitatório, com o escopo de promover a (o) REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, DESTINADOS À MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA INFRAESTRUTURA MUNICIPAL E ÀS AÇÕES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NA ZONA RURAL, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, conforme especificações e quantidades estabelecidas nesse Termo de Referência.

1.2. A aquisição será realizada mediante licitação na modalidade, PREGÃO do tipo Menor preço por lote.

1.3. A relação dos itens a serem adquiridos e suas quantidades estão distribuídas da seguinte forma:

LOTE 01					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**(R$) UNIT.**	**(R$) TOTAL**
1	BARRA CHATA EM ACO CARBONO A572 GRAU 50, 101,60 MM X 6,35 MM (L X E), 5,06 KG/M BR (6M)	Unidade	50,00		
2	CANTONEIRA (ABAS IGUAIS) EM ACO CARBONO A572 GRAU 50, 50,8 MM X 3,17 MM (L X E), 2,46 KG/M. BR (6M)	Unidade	900,00		
3	CHAPA DE ACO GROSSA, ASTM A36, E = 6,35 MM, L = 1500 MM, C = 3,00 MM, 49,79 KG/M2	Unidade	20,00		
4	CHAPA LAMBRE ONDULADA 200 X 100 NA CHAPA 14	Unidade	10,00		
5	CHAPA LAMBRE ONDULADA 200 X 100 NA CHAPA 16	Unidade	10,00		
6	CHAPA LAMBRE ONDULADA 200 X 100 NA CHAPA 18	Unidade	10,00		
7	CHAPA LISA 200 X 100 NA CHAPA 14	Unidade	10,00		
8	CHAPA LISA 200 X 100 NA CHAPA 16	Unidade	10,00		
9	CHAPA LISA 200 X 100 NA CHAPA 18	Unidade	10,00		
10	CHAPA LISA 200 X 100 NA CHAPA 5/16	Unidade	20,00		
11	CHAPA LISA 200 X 100 NA CHAPA 5/18	Unidade	10,00		
12	Disco abrasivo 10: Disco de corte abrasivo Ø 10" para equipamentos de maior porte.	Unidade	50,00		
13	Disco abrasivo 14: Disco de corte abrasivo Ø 14" com resistência térmica e mecânica.	Unidade	50,00		
14	Disco abrasivo 22: Disco abrasivo Ø 22" para uso industrial, com alta durabilidade.	Unidade	50,00		
15	Disco abrasivo 4,5: Disco de corte abrasivo Ø 4,5" para metais, com boa durabilidade	Unidade	200,00		
16	Disco abrasivo 7: Disco de corte abrasivo Ø 7" para metais, resistente e preciso.	Unidade	200,00		
17	DISCO DE CORTE PARA FERRO 7”	Unidade	30,00		
18	Eletrodo 6010: Eletrodo celulósico para soldagem de aço carbono, com boa penetração e arco estável.	Unidade	20,00		
19	Eletrodo 6013: Eletrodo rutílico para soldagens leves e moderadas, com fácil remoção de escória.	Unidade	10,00		
20	Eletrodo 7024: Eletrodo de alto rendimento para soldas em posição plana, com alta taxa de deposição.	Unidade	10,00		
21	Eletrodo Ø 2,50 mm: Eletrodo revestido para soldagens leves e médias, com fusão estável.	Unidade	80,00		
22	Eletrodo Ø 3,25 mm: Eletrodo revestido para soldagens de média intensidade, com boa estabilidade.	Unidade	80,00		
23	ELETRODO REVESTIDO AWS - E6013, DIAMETRO IGUAL A 2,50 MM	Unidade	80,00		
24	PARAFUSO AUTOBROCANTE N°12 (5,5MM) X 3" PARA FIXACAO DE TELHA METALICA, INCLUI PORCA E ARRUELAS DE VEDACAO	Unidade	5.000,00		

25	PERFIL "U" ENRIJECIDO, EM CHAPA BODRADA DE ACO LAMINADO, E = 2,00 MM (CHAPA 14) H = 75MM, L = 40 MM, D = 15 MM (18,3 KG/6M). BR (6M)	Unidade	500,00		
26	PERFIL "U" ENRIJECIDO, EM CHAPA BODRADA DE ACO LAMINADO, E = 2,00 MM (CHAPA 14) H = 100MM, L = 50 MM, D = 17 MM (20,88 KG/6M). BR (6M)	Unidade	500,00		
27	PERFIL "U" ENRIJECIDO, EM CHAPA BODRADA DE ACO LAMINADO, E = 2,00 MM (CHAPA 14) H = 150MM, L = 50 MM, D = 17 MM (28,20 KG/6M). BR (6M)	Unidade	300,00		
28	PERFIL "U" ENRIJECIDO, EM CHAPA BODRADA DE ACO LAMINADO, E = 3,00 MM H = 150MM, L = 50 MM, D = 17 MM (37,3 KG/6M). BR (6M)	Unidade	100,00		
29	PERFIL "U" SIMPLES, EM CHAPA DOBRADA DE ACO LAMINADO, E = 2,65 MM, H = 150 MM, L = 50 MM (29,8 KG/6M). BR (6M)	Unidade	120,00		
30	PERFIL "U" SIMPLES, EM CHAPA DOBRADA DE ACO LAMINADO, E = 2,25 MM, H = 100 MM, L = 50 MM (20,46 KG/6M). BR (6M)	Unidade	300,00		
31	PERFIL "U" SIMPLES, EM CHAPA DOBRADA DE ACO LAMINADO, E = 2,25 MM, H = 75 MM, L = 40 MM (15,66 KG/6M). BR (6M)	Unidade	300,00		
32	TELHA TERMOISOLANTE REVESTIDA EM ACO GALVANIZADO, FACE SUPERIOR EM TELHA TRAPEZOIDAL E FACE INFERIOR EM CHAPA PLANA, REVESTIMENTO COM ESPESSURA DE 0,50 MM COM PREPINTURA NAS DUAS FACES, NUCLEO EM POLIESTIRENO (EPS) DE 30MM 600 X 103	Unidade	925,00		
33	TELHA TRAPEZOIDAL 600 X 103 X 0,4MM	Unidade	400,00		
34	TUBO QUADRADO ACO (METALON) 2 MM (CHAPA 14) 20X20MM 6,62 KG/BR 6M	Unidade	200,00		
35	TUBO QUADRADO ACO (METALON) 2 MM (CHAPA 14) 30X30MM 10,40 KG/BR 6M	Unidade	200,00		
36	TUBO QUADRADO ACO (METALON) 2 MM (CHAPA 14) 40X40MM 14,15 KG/BR 6M	Unidade	200,00		
37	TUBO RETANGULAR ACO (METALON) 2 MM (CHAPA 14) 50X30MM 13,74 KG/BR 6M	Unidade	200,00		
38	TUBO RETANGULAR ACO (METALON) 2 MM (CHAPA 14) 70X30MM 19,80 KG/BR 6M	Unidade	200,00		
39	TUBO RETANGULAR ACO (METALON) 2 MM (CHAPA 14) 80X40MM 21,69 KG/BR 6M	Unidade	200,00		
40	TUBO REDONDO ACO (METALON) 2 MM (CHAPA 14) 1.1/2" (1,5POL) 10,90 KG/BR 6M	Unidade	200,00		
41	TUBO REDONDO ACO (METALON) 2 MM (CHAPA 14) 2" (2POL) 14,70 KG/BR 6M	Unidade	200,00		
42	TUBO REDONDO ACO GALVANIZADO 2 MM (CHAPA 14) 1.1/2" (1,5POL) 10,68 KG/BR 6M	Unidade	100,00		
43	TUBO REDONDO ACO GALVANIZADO 2 MM (CHAPA 14) 2" (2POL) 14,44 KG/BR 6M	Unidade	100,00		
44	ZINCO DE 100CM	Unidade	250,00		
				TOTAL	

LOTE 02

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	(R$) UNIT.	(R$) TOTAL
1	PIA DE COZINHA EM GRANITO, TIPO ANDORINHA/CORUMBÁ/ACÁCIA OU OUTROS EQUIVALENTES DA REGIÃO, ESPESSURA 2CM, ESPELHO DE 07 CM, MEDIDASMÍNIMAS 0,60M DE PROFUNDIDADE, COM UMA CUBA DE EMBUTIR EM AÇO INOX PADRÃO MÉDIO, COM PERFURAÇÃO PARA INSTALAÇÃO DE TORNEIRA, INCLUSO MÃO DE OBRA COMPLETA PARA FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO.	Metros Quadrados	300,00		
2	BALCÃO EM GRANITO, TIPO ANDORINHA/CORUMBÁ/ACÁCIA OU OUTROS EQUIVALENTES DA REGIÃO, ESPELHO DE 07CM, INCLUSO MÃO DE OBRA COMPLETA PARA FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO.	Metros Quadrados	200,00		
3	LAVATÓRIO EM BANCADA DE GRANITO TIPO ANDORINHA/CORUMBÁ/AC-/ACÁCIA OU OUTROS EQUIVALENTES DA REGIÃO, COM CUBA DE LOUÇA DE EMBUTIR TAMANHO MÉDIO, ESPELHO DE 07	Metros Quadrados	300,00		

4	GRANITO PARA SOLEIRA E PEITORIL POLIDO EM UMA FACE DE BORDAS, TIPO ANDORINHA/CORUMBÁ/ACÁCIA OU OUTROS EQUIVALENTES DA REGIÃO.	Metros Quadrados	300,00		
5	GRANITO PARA DIVISÓRIA DUAS FACES E BORDAS POLIDAS TIPO ANDORINHA/CORUMBÁ/ACÁCIA OU OUTROS EQUIVALENTES DA REGIÃO.	Metros Quadrados	300,00		
				TOTAL	

LOTE 03					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**(R$) UNIT.**	**(R$) TOTAL**
1	MURETAPRÉ-MOLDADADECONCRETOCOMABRIGO PARA HIDRÔMETRO, PADRÃO EMBASA.	Unidade	2.000,00		
				TOTAL	

1.4. No preço cotado deverão estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem por finalidade viabilizar a aquisição de materiais de construção destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias Municipais, especialmente aquelas relacionadas à manutenção, conservação, reforma, adequação e ampliação da infraestrutura pública municipal, bem como à execução de ações de interesse coletivo.

A necessidade da contratação decorre, inicialmente, da existência de lotes/itens que restaram fracassados em procedimento licitatório anteriormente realizado, impossibilitando a Administração de efetivar a aquisição dos respectivos materiais. Embora o certame anterior não tenha resultado na contratação desses itens, permanece a necessidade administrativa que justificou sua previsão, tornando necessária a realização de novo procedimento licitatório para evitar a descontinuidade das ações e serviços que dependem desses materiais.

Destaca-se, ainda, a necessidade de materiais destinados às ações de abastecimento de água na zona rural do Município, especialmente a aquisição de muretas pré-moldadas para instalação e proteção de hidrômetros. Esses elementos são necessários para a adequada implantação, organização e proteção dos pontos de medição e abastecimento, contribuindo para a regularidade e melhoria do fornecimento de água às comunidades rurais. Trata-se de demanda de relevante interesse público, considerando a necessidade de garantir condições adequadas de acesso e distribuição de água à população residente na zona rural.

Além disso, verifica-se a necessidade de aquisição de materiais metálicos destinados à execução e manutenção de coberturas e estruturas metálicas, tendo em vista o vencimento do procedimento licitatório anteriormente vigente que contemplava tais materiais. A ausência de nova contratação poderá comprometer a realização de serviços de manutenção, recuperação, substituição e implantação de coberturas em prédios, espaços e equipamentos públicos, podendo ocasionar a deterioração das estruturas existentes e prejuízos à adequada utilização desses espaços.

Nesse contexto, a nova contratação mostra-se necessária para recompor a capacidade de atendimento da Administração Municipal, contemplando tanto os materiais que não puderam ser contratados em razão do fracasso de determinados lotes do procedimento anterior quanto aqueles cuja contratação anterior teve sua vigência encerrada, além dos materiais necessários às ações de abastecimento de água na zona rural.

A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada em razão da natureza recorrente e diversificada das demandas, bem como da impossibilidade de determinar, com precisão, o momento e a quantidade exata em que cada material será utilizado. O registro permitirá a realização de aquisições de forma parcelada, conforme a necessidade efetivamente verificada pelas Secretarias Municipais, proporcionando maior flexibilidade, planejamento e racionalização dos recursos públicos.

Dessa forma, a contratação pretende assegurar a disponibilidade tempestiva dos materiais necessários à execução dos serviços públicos, possibilitando a manutenção adequada da infraestrutura municipal, o atendimento das demandas de abastecimento de água das comunidades rurais e a execução de serviços relacionados às estruturas e coberturas metálicas, promovendo maior eficiência, continuidade e qualidade na prestação dos serviços de interesse da população

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. A natureza do objeto a ser contratado é de natureza comum nos termos do inciso XIII da Lei 14.133/2021, as sendo que o desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado.

4. DO AGRUPAMENTO EM LOTE

4.1. Os materiais foram agrupados em lotes por serem da mesma natureza e guardarem relação entre si, levando em consideração o ganho em escala.

5. ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo de entrega dos bens é de até 10 (dez) dias, podendo ser prorrogado por igual período, a pedido, devidamente fundamentado pelo fornecedor e deferido pela administração pública, contados do recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO, emitida pela Secretaria demandante. O local e horário de entrega será indicado pela Secretaria Demandante.

5.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 5 (cino dias), a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas prevista neste Termo de Referência.

5.3. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

6.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.1.6. Responder, no prazo de 15 (quinze) dias os pedidos de repactuação de preços e restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.1.4. Comunicar, imediatamente após tomarem conhecimento, à Contratante os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Em nenhuma hipótese poderá haver subcontratação integral do objeto. A subcontratação parcial será permitida em situações devidamente fundamentas e justificadas, devendo ser aceitas pela Contratante.

9. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1. Nos termos do art. 117, da Lei n.º 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei n.º 14.133, de 2021.

11.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

11.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado, a critério da contratante.

11.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

11.10.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

11.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, que será calculada *pro rata die* sobre INPC.

12. DO REAJUSTE

12.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

12.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará à contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

12.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

12.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. 10% (dez por cento) do valor do contrato.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que:

I. dar causa à inexecução parcial do contrato;

II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III. dar causa à inexecução total do contrato;

IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa;

III. impedimento de licitar e contratar;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.2.1. A sanção prevista no inciso I deste será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do item 20.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

14.2.2. O atraso injustificado ou retardamento na entrega do objeto deste certame sujeitará a contratada, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) do valor, tem como base o valor total da solicitação/ordem de fornecimento.

14.2.3. Após 21º (vigésimo primeiro) dia de atraso na entrega do objeto será considerado inexecução, total quando for a primeira entrega ou parcial a partir da segunda entrega.

14.2.4. Nos casos de cometimento das infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 13.1, será aplicada multa de 10% sobre o valor de referência do item/lote.

14.2.5. Nos casos de cometimento das infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 13.1, será aplicada multa de 15% sobre o valor de referência do item/lote.

14.2.6. Será aplicada sanção de impedimento de licitar e contratar na hipótese de cometimento das infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 13.1.

14.2.7. Será aplicada sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar na hipótese de cometimento das infrações previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 13.1.

14.2.8. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com o MUNUCÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO / BA, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.

14.2.9. Em caso de reincidência, a multa poderá ser aplicada em dobro, respeitando o limite máximo de 30% (trinta por cento).

14.2.10. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 13.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II mesmo item.

14.2.11. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando for o caso, ou será cobrada judicialmente.

14.2.12. A aplicação das sanções previstas neste Edital artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

14.2.13. As sanções serão processadas de acordo com a Lei 14.133/2021.

15. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

15.1. O presente processo mantém sigiloso os valores de referência, conforme previsão do Art. 24 da Lei 14.133/2021, *in verbis:*

> **"Art. 24. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas".**

16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de **2026**, na classificação abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: DISPENSADO
ATIVIDADE/PROJETO: DISPENSADO
ELEMENTO DA DESPESA: DISPENSADO
FONTE: DISPENSADO

17. DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do contrato será realizada pelo servidor abaixo indicado:

Servidor Responsável: Janivaldo Azevedo Dos Santos
Matrícula N.º: 2052342
E-mail: janioazevedopma@gmail.com

A Gestão do contrato será realizada pelo servidor abaixo indicado:

Servidor Responsável: Antônio Salmo Lopes Teixeira
Matrícula N.º: 2052342
E-mail: antoniosalmo@gmail.com